



## **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPELA DE SANTANA-RS.**

PARECER NÚMERO 68/2021

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

VETO A EMENDA ADITIVA Nº 01 – PROJETO DE LEI Nº 054/2021

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Encaminha o Poder Executivo Municipal, veto total a EMENDA ADITIVA nº 01, proposta pelos Vereadores integrantes do Poder Legislativo Municipal, que estabeleceu nova redação ao art. 5º e acrescentou o art. 6º, ao Projeto de Lei nº 054//2021, emenda aprovada por unanimidade dos Vereadores, em sessão ordinária realizada no dia 21.12.2021.

A referida emenda aditiva, estabeleceu que para o exercício de 2022, em relação ao IPTU, taxas de serviços Urbanos, valor venal dos Imóveis Urbanos e o valor da VRM – Valor de Referência Municipal, ficam mantidos os mesmos valores praticados no exercício de 2021, sem qualquer correção.

Aprovado o Projeto de Lei nº 54/2021, com a emenda aditiva 01, o expediente foi encaminhado a sanção do Chefe do Poder Executivo, que achou por bem vetar a emenda, por apresentar vício de origem, em relação a matéria, visto ser de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, legislar sobre matéria de natureza tributária, razões expostas no referido veto.

Permanecem inalterados os motivos expostos pelos autores da emenda aditiva, ao referido projeto de lei, que teve como justificativa central, a complicada situação financeira por que passam os municípios, pelo impacto econômico provocado pela Pandemia do COVID 19, de conhecimento do Chefe do Poder Executivo.

É de conhecimento dos agentes políticos e gestores do Município, o agravamento da inadimplência em relação ao pagamento dos tributos municipais, no Município de Capela de Santana, indicando com certeza um aumento substancial do débito, caso não houvesse por parte da gestão pública, sensibilidade e esforços, no sentido, de não se aplicar qualquer reajuste nos serviços e tributos municipais, conforme emenda apresentada.

Não passou despercebido aos autores da emenda, que a mesma poderia incorrer em vício de origem, sob o princípio da competência e independência entre os poderes, porém, quis o legislador demonstrar que outras fontes de receita devem ser perseguidas para suprir a ausência da aplicação do aumento, para o exercício de 2022, evitando agravar ainda mais a situação financeira da população capelense.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAPELA DE SANTANA**

O sentido da apresentação da emenda, deve unicamente, evitar com a correção, mesmo que pelo IPCA, o aumento da inadimplência, por razões já expostas, e que certamente não teria qualquer repercussão no aumento de receita, oriunda das referidas taxas, tributos e serviços, nos termos apresentados.

Diante do exposto, visto que o Veto apresentado, atende as exigências regimentais, a Comissão de Justiça e Redação, opina que o mesmo seja submetido ao plenário da Câmara Municipal, em votação única e de forma secreta, nos termos que estabelece o art. 50, da Lei Orgânica Municipal.

  
Leonel Fagundes da Rosa

Sala das Sessões, - 28 de Dezembro de 2021.

Presidente

  
Oziel Rangel

Relator

  
Felipe Borba

Membro